

**Ministério da Educação  
Universidade Federal de Pernambuco  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação**

**Edital Propesqi nº 1/2020  
Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação  
(PIBITI/UFPE/CNPq)**

**EDITAL 2020-2021**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação da UFPE por meio da Coordenação de Iniciação Científica e em conformidade com a Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq ([http://www.cnpq.br/view//journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/100352](http://www.cnpq.br/view//journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352)), abre inscrições aos interessados em participar do Programa PIBITI nas categorias bolsista ou voluntário para o período de 01 de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021.

**1. Vigência do edital:**

De 08 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2021

**2. Prazo de inscrição:**

De 08 de julho de 2020 a 17 de julho de 2020

**3. Objetivos do Programa**

- 3.1. Contribuir para a formação e inserção de estudantes nas atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- 3.2. Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no país;
- 3.3. Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

**4. Requisitos para inscrição**

**4.1. Orientador**

- 4.1.1 Ser pesquisador com título de doutor ou perfil equivalente, que tenha expressiva produção tecnológica recente;
- 4.1.2 Possuir experiência em atividades de geração e transferência de tecnologia;
- 4.1.3 Possuir experiência na formação de recursos humanos;
- 4.1.4 Ser vinculado e do quadro efetivo da UFPE em uma das seguintes condições:
  - a) Docente contratado em regime de tempo integral e dedicação exclusiva;

- b) Docente contratado em regime de 20 ou 40 horas;
- c) Professor aposentado desde que credenciado a um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFPE;
- 4.1.5 Estar em atividade presencial na UFPE no período de vigência da bolsa solicitada;
- 4.1.6 Estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;
- 4.1.7 Ter o currículo cadastrado e **atualizado em maio ou junho de 2020** na Plataforma Lattes do CNPq.
- 4.1.8 Pesquisador em estágio pós-doutoral desde que a vigência do contrato seja posterior a 2020.

#### 4.2 Estudante candidato à iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação:

- 4.2.1 Ser selecionado e indicado por um único orientador;
- 4.2.2 Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação;
- 4.2.3 Ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;
- 4.2.4 Ter o currículo cadastrado e **atualizado em junho ou julho de 2020** na Plataforma Lattes do CNPq;
- 4.2.5 Para concorrer a bolsa, não possuir, no período do desenvolvimento do projeto de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação, vínculo empregatício, nem estar vinculado com bolsa a estágio de monitoria.

#### 4.3. Projeto

- 4.3.1 Todas as propostas devem conter um projeto de pesquisa elaborado pelo proponente para o estudante, refletindo aspectos de originalidade e relevância, aderência do projeto ao edital, viabilidade técnica e financeira, e observação das exigências éticas e legais e a inclusão de todos os elementos necessários para a sua análise;
  - 4.3.1.1 No julgamento de aderência do projeto ao edital, **entende-se por inovação tecnológica** a introdução de novidades (ideias originais) e melhorias tecnológicas substanciais no ambiente produtivo ou social, que resulte em novos produtos ou processos. A inovação do produto se refere à introdução de novos, ou significativamente melhorados, produtos ou serviços no mercado, o que inclui alterações em especificações técnicas, componentes, materiais, software incorporado, interface com o utilizador ou outras características funcionais. A inovação do processo se refere à implementação de novos, ou significativamente melhorados, processos de produção ou logística de bens e serviços, incluindo alterações de técnicas, equipamentos e softwares. Portanto, deve-se ressaltar qual o caráter de inovação que se busca no desenvolvimento do projeto proposto;
  - 4.3.1.2 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias à execução do projeto, como por exemplo: aprovação pelo Comitê de Ética, seja voltado para pesquisas com seres humanos, seja relativo à experimentação animal, conforme o caso; EIA/RIMA na área ambiental; autorização da CTNBio em relação a genoma ou da Funai em relação às áreas indígenas; propriedade intelectual; entre outros;

- 4.3.1.3 Os documentos necessários para atender o item acima deverão ser encaminhados aos respectivos Comitês de Ética em Pesquisa (humana ou animal) **apenas após a aprovação da proposta** pelo PIBITI;
- 4.3.1.4 Propostas que necessitem autorizações, referentes ao item 4.3.1.2, e não apresentem o comprovante de solicitação com número de registro no devido Comitê até 31 de outubro de 2020, ou que não sejam aprovadas tais Comitês serão desqualificadas;
- 4.3.2 O projeto, incluindo anexos, deve possuir no máximo dez páginas e a seguinte formatação: fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento simples, tamanho da página configurada para A4, margens esquerda e superior 3,0; direita e inferior 2,0;
- 4.3.3 Na primeira folha deve constar obrigatoriamente:
- Identificação do orientador (nome, CPF, departamento, centro) e do estudante (nome, CPF, curso, centro);
  - Título do Projeto de Iniciação;
  - Título e vigência do projeto de pesquisa do proponente ao qual o Projeto de Iniciação está vinculado;
  - Fontes de recursos do projeto de pesquisa do proponente (agência de fomento ou empresa com desenvolvimento tecnológico) a serem utilizadas na execução do projeto de iniciação, caso se aplique;
  - Justificativa/aderência do Projeto de Iniciação ao edital (desenvolvimento tecnológico e inovação)
- 4.3.4 Nas demais folhas, distribuir os itens:
- Introdução (Fundamentação Teórica; caracterização do problema, justificativa, e objetivos);
  - Metodologia;
  - Resultados esperados (Caracterizar explicitamente a inovação tecnológica do projeto);
  - Viabilidade de execução na UFPE;
  - Cronograma de atividades do estudante (dimensionado para **12 meses, de 08/2020 a 07/2021**);
  - Bibliografia (referências mais relevantes);
  - Anexos (Se necessários).

#### 4.3.5 Número máximo de inscrições por orientador

<b>Categoria</b>	<b>Máximo de inscrição</b>
Docente da UFPE contratado em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	2
Docente da UFPE contratado em regime 20 ou 40 horas	2
Docente da UFPE aposentado, credenciado a um Programa de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> da UFPE e bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq	2
Docente da UFPE aposentado e credenciado a um Programa de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> da UFPE	1
Pesquisador(a) em estágio pós-doutoral (Ex: DCR, PNPd, PRODOC, etc)	1

## 5. Encaminhamento de Proposta

5.1. As propostas deverão ser encaminhadas observando-se duas etapas:

5.1.1. Inscrição via Formulário Eletrônico PIBITI pelo endereço [www.ufpe.br/propesq](http://www.ufpe.br/propesq);

5.1.2. Envio da documentação via SIPAC;

A ficha de inscrição deve ser preenchida exclusivamente no endereço indicado, no período de 08 de julho de 2020 a 17 de julho de 2020, de acordo com o cronograma do item 11;

5.2. Cada estudante deve corresponder a uma inscrição;

5.3. As propostas deverão ser classificadas em uma das três macro-áreas: Ciências Exatas e Engenharias, Ciências da Vida, Humanidades.

5.4. A seguinte **documentação** deve ser enviada via SIPAC do orientador (cada inscrição deve corresponder a um processo distinto no SIPAC)

5.4.1. Ficha de inscrição, gerada após o cadastramento no Formulário Eletrônico;

5.4.2. Formulário de Pontuação do Lattes (disponível no endereço <http://www.ufpe.br/propesq>) com a pontuação do Lattes **preenchido** pelo pesquisador solicitante;

5.4.3. *Curriculum Lattes* do orientador, atualizado em junho ou julho de 2020, com **apenas os dados dos últimos cinco anos**, desde 2015,

5.4.4. *Curriculum Lattes* do estudante, atualizado em junho ou julho de 2020;

5.4.5. Histórico escolar atualizado do estudante,

5.4.5.1. Estudantes matriculados no 1º período deverão entregar o comprovante de matrícula;

5.5 A documentação comprobatória, conforme item 5.4, deve ser enviada via formalização de processo SIPAC até o dia 18 de julho de 2020, Esclarecimentos adicionais podem ser obtidos através do Pibic Chat: (81) 2126-7052 ou e-mail: pibic.propesq@ufpe.br;

5.6. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 11;

5.7. **Não é permitida inclusão e/ou substituição de qualquer documento nas etapas de avaliação e seleção de candidaturas ou após a divulgação do resultado de seleção;**

5.8. É vetada a substituição do estudante candidato ao programa na etapa de avaliação e seleção de candidaturas.

## 6. Análise das propostas

6.1. A análise e o julgamento das propostas obedecerão aos seguintes procedimentos:

6.1.1. Análise preliminar pela área técnica da Propesqi, quanto ao enquadramento ou não das propostas às exigências do presente Edital;

6.1.2. Análise e julgamento por um comitê assessor da área de conhecimento do projeto, composto pelo Comitê Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFPE;

6.1.3. Encaminhamento para dois relatores *ad hoc* da área de conhecimento do projeto;

6.1.4. Consolidação das avaliações, determinação do argumento de classificação das áreas e do *ranking* final das propostas pelo Comitê Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFPE;

6.1.5. Análise e julgamento pelo Comitê Externo do Programa PIBITI/CNPq, estabelecido de acordo com as normas do órgão de fomento;

6.2. A aprovação final das bolsas concedidas pelo CNPq deverá ser feita em reunião conjunta do Comitê Externo e Comitê Institucional. Prevalecerá na aprovação final a decisão do Comitê Externo, conforme RN 017/2006 do CNPq;

6.3. A avaliação e classificação das propostas serão realizadas mediante análise detalhada dos seguintes itens, de acordo com a respectiva pontuação (entre colchetes):

6.3.1. **Currículo do docente**, conforme itens apresentados formulário de Síntese do Lattes, com nota de [0-6], considerando o argumento de classificação da área selecionada para o projeto;

6.3.1.1. Produção científica, tecnológica e artística, bem como esforço de formação de recursos humanos, nos últimos cinco anos, desde 2015;

6.3.1.2. Na produção científica, as revistas deverão ser classificadas de acordo com o critério da **área escolhida pelo orientador**, e deverá ser considerada conforme **“Qualis Periódicos,**

**Classificação de Periódicos Quadriênio 2013-2016**”, de acordo com o informado no site da Capes;

6.3.2. **Projeto de Pesquisa** apresentado pelo orientador para o estudante, com nota [0-3], a partir da média das avaliações *ad hoc*. Os critérios considerados para avaliação são: a) Caracterização da proposta como projeto de iniciação científica;

- b) Foco e clareza quanto aos objetivos do projeto;
- c) Fundamentação teórica e metodologia;
- d) Exequibilidade do proposto quanto ao cronograma e condições institucionais;
- e) Relevância para o progresso do conhecimento ou desenvolvimento científico do País.

6.3.3. **Histórico Escolar** do estudante, com nota [0-1], a partir dos seguintes critérios:

6.3.3.1. A média de notas de cada estudante será comparada com de seu curso de graduação;

6.3.3.2. Estudantes de primeiro período terão pontuação igual a zero, uma vez que ainda não possuem média geral;

6.3.3.3. Estudante de outras Instituições deverão apresentar histórico com média global, a qual será comparada ao curso equivalente na UFPE;

6.3.3.4. O estudante com número de reprovações, recuperadas ou não, maior que seis e menor ou igual a nove, terá pontuação igual a zero, observando o estabelecido no item 6.5.4.

#### 6.4. **Motivos de desqualificação quanto aos requisitos de inscrição:**

6.4.1. Ausência de quaisquer documentos do item 5 deste edital;

6.4.2. Estudantes com projetos PIBITI iguais. Neste caso, os dois projetos serão desclassificados.

#### 6.5. **Motivos de desqualificação quanto ao atendimento às regras do programa:**

6.5.1. Formulário de Síntese do *Lattes* com diferença superior a **15%** da pontuação corrigida pelo Comitê Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFPE;

6.5.2. Docente não realizou a avaliação de projetos do presente edital sem justificativa aprovada pelo Comitê Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFPE ou pela Coordenação do Programa;

6.5.2.1. Por motivo excepcional, na impossibilidade de efetuar quaisquer das avaliações, o docente deverá solicitar dispensa, mediante preenchimento de formulário próprio, atendendo aos prazos previstos no item 11.1;

6.5.3. Docente ausente da UFPE no período de vigência da bolsa solicitada por um período contínuo maior que dois meses;

6.5.4. Estudantes com número de reprovações, recuperadas ou não, maior ou igual a dez ( $\geq 10$ );

#### 6.6. **Motivos de desqualificação quanto à inadequação do projeto:**

6.6.1. Projeto que não possui clara aderência à inovação tecnológica;

6.6.2. Projeto de pesquisa inadequado no que se refere a sua viabilidade técnica e financeira. Compete ao orientador demonstrar a disponibilidade dos recursos necessários à viabilização do projeto;

- 6.6.3. Projeto sem clara definição das atividades que o estudante realizará;
- 6.6.4. Projeto sem cronograma e/ou não dimensionado para um ano (de agosto de 2020 a julho de 2021);
- 6.6.5. Outro motivo a ser esclarecido pelo Comitê Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFPE.

## **7. Classificação das propostas e Concessão de Bolsas**

- 7.1. Serão classificadas todas as propostas com nota final maior ou igual a quatro vírgula cinquenta (nota  $\geq 4,50$ );
- 7.2. As propostas classificadas dos orientadores bolsistas de produtividade em pesquisa ou em desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora do CNPq (em curso) terão prioridade na concessão de pelo menos uma bolsa;
- 7.3. Será concedida a primeira bolsa às demais propostas classificadas, seguindo ordem decrescente de nota final, até o limite de bolsas disponíveis por área do conhecimento;
- 7.4. Em cada área, as bolsas remanescentes poderão ser remanejadas e redistribuídas como segunda bolsa para os orientadores;
- 7.5. O quantitativo de cotas de bolsa será distribuído visando a redução de assimetrias entre os três *campi* da UFPE, favorecendo uma distribuição global de bolsas proporcional à demanda de cada *campus*;
- 7.6. Havendo um número de bolsas superior ao total de propostas classificadas na área, a pontuação final mínima, estabelecida no item 7.1, será reduzida em 0,1 até a distribuição de todas as quotas;
- 7.7. Às propostas classificadas, mas sem cota de bolsa disponível, será concedido ao estudante vínculo no PIBITI na categoria “voluntário”;
- 7.8. Às propostas de docentes recém-doutores (defenderam doutorado ente 2015 e 2020) que não obtiveram quota de bolsa de acordo com o item 7.7 deste Edital, mas cujas pontuações do projeto e do estudante alcançarem nota igual ou acima de três ( $>3$ ), será concedido ao estudante vínculo no PIBITI na categoria “voluntário”.
- 7.9. O pesquisador em estágio pós-doutoral só poderá concorrer a participação do estudante do PIBITI com vínculo voluntário.

## 8. Resultado e Reconsiderações do Processo Seletivo

8.1. A divulgação do resultado do processo seletivo será feita no endereço <http://www.ufpe.br/propesq>.

8.2. Pedido de reconsideração do resultado da seleção poderá ser feito até o prazo máximo de 2 dias úteis após a divulgação do resultado final, via processo institucional,

8.2.1. A solicitação deve ser realizada mediante preenchimento, pelo orientador, de formulário próprio disponível no site do PIBIC;

8.2.2. O pedido só será deferido em caso de vício de forma.

## 9. Gestão e Acompanhamento da Pesquisa

9.1. Os docentes e estudantes que tiveram as propostas aprovadas deverão **confirmar a indicação dos bolsistas e voluntários** mediante a apresentação dos seguintes documentos nos respectivos prazos.

9.1.1. Bolsista cota CNPq deve preencher, até 15 de agosto de 2020, o termo de compromisso eletrônico, acessado através do link que será enviado por e-mail. Para a implementação da bolsa do CNPq será exigida conta corrente individual no **Banco do Brasil (exclusivamente)** para depósito do pagamento, não sendo permitida indicação de conta poupança, conjunta ou de terceiros;

9.1.2. Bolsista cota Propesqi ou estudante Voluntário deve apresentar, até 24 de agosto de 2020 via SIPAC, o Termo de Compromisso Bolsista PIBITI Cota Propesqi ou Termo de Compromisso Estudante Voluntário PIBITI, conforme o caso, disponíveis no endereço <http://www.ufpe.br/propesq>, devidamente preenchido e assinado pelo docente e estudante indicado;

9.1.3. A não entrega do termo de compromisso dentro do prazo estabelecido configura a desistência do estudante no programa, resultando na desqualificação do respectivo projeto e na redistribuição da quota de bolsa, quando aplicável;

9.2. É permitido solicitar **mudança na ordem de preferência**, passando o estudante aprovado como voluntário para a categoria de bolsista e vice-versa, mediante preenchimento de formulário padrão disponível no endereço <http://www.ufpe.br/propesq>, a ser solicitado via SIPAC respeitando-se os prazos estabelecidos no documento;

9.3. Após a divulgação do resultado, o orientador pode realizar a **troca do estudante** de uma proposta classificada no programa. A solicitação deve ser realizada antes da entrega do termo de compromisso do estudante aprovado no processo seletivo, em formulário padrão disponível no endereço <http://www.ufpe.br/propesq>;

9.4. Em casos de motivos excepcionais que impossibilitem o andamento da proposição original, o orientador deverá solicitar via SIPAC, a **alteração de projeto**, mediante preenchimento de formulário padrão disponível no endereço <http://www.ufpe.br/propesq>;

9.5. Quaisquer modificações relacionadas ao projeto deverão ser solicitadas via SIPAC, inclusive as mencionadas nos itens 9.2, 9.3 e 9.4;

9.6. Substituição ou cancelamento do vínculo do estudante após a entrega do termo de compromisso e iniciada a vigência da bolsa, deve ser realizada:

9.6.1. Até o último dia útil de cada mês. Dessa forma, o estudante substituto passará a integrar o programa no mês subsequente ao da solicitação de substituição dando continuidade ao projeto do estudante substituído;

9.6.1.1. Não será permitida a substituição de estudantes em prazo **inferior a 60 dias** da conclusão da pesquisa, sendo possível realizar apenas solicitação de cancelamento;

9.6.2. Por meio da entrega de toda a documentação indicada no formulário padrão disponibilizado no endereço <http://www.ufpe.br/propesq>, incluindo o relatório de atividades realizadas no período e a justificativa para o desligamento do estudante;

## 10. Compromissos para participação no Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação

### 10.1. Orientador

10.1.1. Orientar o estudante bolsista ou voluntário nas distintas fases do trabalho científico;

10.1.2. Preparar e acompanhar o estudante na elaboração dos relatórios técnico-científicos (parcial e final), bem como o resumo expandido, sendo corresponsável pelos mesmos,

10.1.2.1. O trabalho parcial ou final será de autoria do estudante e do orientador, só sendo aceito(s) outro(s) coautor(es) quando ocorrer substituição de estudante no mesmo projeto, ouvido o orientador, e à critério do Comitê de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação,

10.1.2.2. No artigo resultante do trabalho de pesquisa a ser apresentado no CONITI, o estudante deverá assinar como primeiro autor,

10.1.2.3. Incluir o nome do orientando nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do estudante;

10.1.3. Acompanhar o estudante na apresentação de seu trabalho final no CONITI, que será realizado na data estabelecida no item 11.3;

10.1.4. Atender, sem qualquer contrapartida financeira, às convocações para participar dos processos de avaliação do programa, **de modo presencial** ou online, segundo a indicação da Propesqi, conforme o cronograma dos itens 11.1 e 11.3;

10.1.5. Comunicar **imediatamente** à Propesqi o **desligamento** do estudante bolsista ou voluntário (via SIPAC) que, por qualquer motivo, não der continuidade à pesquisa, conforme procedimentos estabelecidos no item 9.6.

## 10.2. Estudantes das Categorias Bolsista e Voluntário

10.2.1. Executar o projeto aprovado, sob a orientação do docente;

10.2.2. Não possuir, na vigência da pesquisa:

- a) Vínculo empregatício (condição somente para bolsista),
- b) Vínculo com qualquer outro programa do CNPq ou Facepe, inclusive os Programas de Iniciação Científica ou Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBIC ou PIBITI),
- c) Vínculo com qualquer programa da Capes, inclusive o Programa de Iniciação à Docência (PIBID),
- d) Acumular a Bolsa PIBITI/UFPE com as Bolsas de Monitoria ou Extensão na UFPE.

10.2.3. Apresentar, em caráter individual, resultados preliminares alcançados, na forma de relatório parcial, e resultados conclusivos no relatório final e resumo expandido, cujos dados serão apresentados no Coniti;

10.2.4. Fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq ou Propesqi/UFPE ou voluntário do Programa PIBITI, quando for o caso, nas publicações e trabalhos apresentados;

10.2.5. Devolver ao CNPq ou à UFPE, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente, quando os requisitos e compromissos assumidos não forem cumpridos dentro dos prazos estabelecidos no item 11;

10.2.6. Comunicar **imediatamente** ao orientador seu desejo de desligamento do programa, por qualquer motivo, de modo que os procedimentos estabelecidos no item 9.6 possam ser seguidos.

## 11. Cronograma

### 11.1. Processo seletivo

Período de inscrição online	De 08 de julho a 17 de julho de 2020
Envio via SIPAC da documentação complementar na Propesqi/UFPE	Até 18 de julho de 2020
Avaliação virtual por avaliadores <i>ad hocs</i>	20 a 27 de julho de 2020
Data limite para solicitar dispensa de indicação como avaliador	Até 21 de julho de 2020
Resposta às solicitações de dispensa de avaliação	Até 23 de julho de 2020
Divulgação do resultado no endereço <a href="http://www.ufpe.br/propesq">http://www.ufpe.br/propesq</a>	A partir de 30 de julho de 2020
Período para pedidos de reconsideração, alteração de indicação de estudante e prioridade na concessão de bolsa	Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado
Respostas aos pedidos de reconsideração	Até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado
Assinatura do termo de compromisso	A partir de 30 de julho de 2020

## 11.2. Entrega de Relatórios parciais e finais

Envio de relatórios parciais	Até 15 de fevereiro de 2021
Envio de relatórios finais	Até 20 de agosto de 2021

## 11.3. Processo de avaliação de relatórios parciais e finais, Congresso de Iniciação Científica (CONITI)

Avaliação de relatórios parciais	Fevereiro e março de 2021
Avaliação de relatórios finais	Agosto e setembro de 2021
CONITI	A definir em 2021

## 12. Disposições Finais

12.1. Todas as comunicações oficiais referentes ao PIBITI e ao Coniti serão realizadas através do site oficial da Propesqi e/ou pela Assessoria de Comunicação da UFPE (Ascom),

12.1.1. O Setor de Bolsas de Iniciação Científica **não enviará comunicações individuais** referentes a datas, prazos e obrigações do programa, por e-mail,

12.1.2. Não será aceito qualquer tipo de documentação enviada por e-mail, nem fora dos prazos estabelecidos neste edital;

12.2. O não atendimento qualquer item previsto neste edital implicará na desqualificação da proposta, mesmo que a inscrição tenha sido homologada;

12.3. A disposição de informações inverídicas acarretará na desqualificação da proposta;

12.4. Será fornecida a declaração de participação no programa aos estudantes e orientadores que cumprirem os compromissos, **incluindo a entrega e aprovação dos devidos relatórios**, previstos neste edital e no termo de compromisso de estudante bolsista ou voluntário PIBITI/CNPq/UFPE;

12.5. Ao realizar a submissão de propostas, o estudante e orientador declaram-se cientes e concordam com todas as cláusulas deste Edital.

## 13. Cláusula de Reserva

13.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

13.2. Ao Comitê Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 08 de julho de 2020

**Prof. Pedro Valadão Carelli**  
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação



UNIVERSIDADE  
FEDERAL  
DE PERNAMBUCO

**Prof. Joaquim Ferreira Martins Filho**

Diretor de Pesquisa

**Prof<sup>ª</sup>. Beate Saegesser Santos**

Coordenadora Geral de Iniciação Científica